DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

RELATÓRIO DE VIAGEM
(PRESTAÇÃO DE CONTAS DETALHADA)

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Período da viagem: _____
Destino: _____

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES (POR DIA)

Dia ___: _____

Dia ___: _____

Dia ___: _____

2. RESULTADOS ALCANÇADOS (OBRIGATÓRIO)
(Indicar resultados concretos, encaminhamentos, benefícios institucionais)

3. COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO
Anexar obrigatoriamente ao menos um dos seguintes:

( ) Passagens
( ) Cartões de embarque
( ) Comprovante de hospedagem
( ) Registro institucional (ofício, lista de presença, etc.)
( ) Fotografia
( ) Outros: _____

Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

4. COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE PÚBLICA

( ) Certificado de participação
( ) Ata/reunião
( ) Ofício/declaração do órgão visitado
( ) Relatório institucional
( ) Outros: _____

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, sob as penas da lei:

• que realizei integralmente as atividades descritas;
• que as informações prestadas são verdadeiras;
• que estou ciente de que a omissão ou falsidade poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

São José do Piauí (PI), ____de _____ de 2026.

_____
Assinatura

6. ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO (CONTROLE INTERNO)

Relatório analisado por:

( ) Aprovado
( ) Aprovado com ressalvas
( ) Rejeitado

Motivo: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____
Controlador Geral do Município

Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

TABELA OFICIAL DE VALORES DE DIÁRIAS

Lei Municipal nº 039/2023, de 10 de fevereiro de 2023

Tabela para fins de instrução e conferência dos processos administrativos de pagamento de diárias, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 039/2023.

Beneficiário	Diária integral (dentro do Estado)	Sem pernoite (50%)	Outro Estado (dobro)
Servidores em geral	R$ 340,00	R$ 170,00	R$ 680,00
Secretários Municipais	R$ 460,00	R$ 230,00	R$ 920,00
Vice-Prefeito	R$ 580,00	R$ 290,00	R$ 1.160,00
Prefeito Municipal	R$ 880,00	R$ 440,00	R$ 1.760,00

Fundamento e observações:
• A diária é devida aos servidores públicos municipais que, por necessidade do serviço público, realizarem deslocamento superior a 150 km da sede do Município.
• As diárias são concedidas por dia de afastamento, incluindo os dias de partida e chegada.
• Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município, é devida a metade da diária.
• Nos deslocamentos para outro Estado da Federação, os valores das diárias são pagos em dobro.
• Os valores poderão ser atualizados periodicamente conforme o INPC, mediante Decreto do Poder Executivo.

Base legal: Lei Municipal nº 039/2023, de 10 de fevereiro de 2023, especialmente art. 1º e §§ 1º a 3º, e art. 4º.

São José do Piauí – PI, ____ de _____ de _____.

ID: 2FC93948EF7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
06.553.838/0001-99 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.88

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.099.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.099.000,00

Anulação

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
18 04.122.0002.2002.0000 ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA 12.000,00
MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA SEC.DE GOVERNO F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30 12.361.0009.2079.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 20.000,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC F.R.: 1 500 01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 04 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
53 04.122.0002.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA 10.000,00
MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO GER F.R.: 1 500 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

57 04.122.0002.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA 10.000,00
MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO GER F.R.: 1 500 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
135 12.361.0009.2018.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 90.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO F.R.: 1 500 01
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

06.553.838/0001-99 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.88

Anulação

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

137	12.361.0009.2018.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	45.000,00 F.R.: 1 500 01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
140	12.361.0009.2018.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	70.000,00 F.R.: 1 500 01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
154	12.361.0009.2025.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO-QSE	100.000,00 F.R.: 1 550 01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
175	12.365.0009.1012.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL - CRECHES	50.000,00 F.R.: 1 500 01	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
189	12.365.0009.2024.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL- PRE-ESCOLAR	10.000,00 F.R.: 1 500 01	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
597	12.361.0009.1006.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE Construção de Um Prédito Escolar - Padrão FNDE	115.000,00 F.R.: 1 570 01	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E		
	999 000	Não se aplica		

02 08 02 FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

195	12.361.0009.1019.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO BASICA	50.000,00 F.R.: 1 540 01	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
200	12.361.0009.2027.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁS	80.000,00 F.R.: 1 541 01	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

06.553.838/0001-99 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.88

Anulação

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

367	08.244.0011.2047.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS DESENVOLVIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCF	10.000,00 F.R.: 1 660 04	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
601	08.244.0011.1162.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SCFV	50.000,00 F.R.: 1 706 04	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	706	Transferência Especial da União		
	999 000	Não se aplica		

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

437	15.451.0003.1035.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUE	120.000,00 F.R.: 1 500 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
438	15.451.0003.1035.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUE	164.000,00 F.R.: 1 500 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
485	17.544.0003.2065.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL MANUTENCAO DE POCOS E CHAFARIZES	60.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
579	04.122.0003.2060.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	210.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
500	25.752.0010.2068.0000	CIDADE ILUMINADA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	15.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

06.553.838/0001-99 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.88

Anulação

02 08 02 FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

603	12.361.0009.2027.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁS	30.000,00 F.R.: 1 540 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
607	12.361.0009.2029.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	49.000,00 F.R.: 1 543 01	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	999 000	Não se aplica		

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268	10.301.0005.2036.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	60.000,00 F.R.: 1 605 02	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p		
	999 000	Não se aplica		
270	10.301.0005.2036.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	110.000,00 F.R.: 1 600 02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
272	10.301.0005.2036.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	60.000,00 F.R.: 1 600 02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

353	08.244.0011.2045.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	30.000,00 F.R.: 1 660 04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
357	08.244.0011.2045.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	1.000,00 F.R.: 1 660 04	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

06.553.838/0001-99 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.88

Anulação

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

522	18.541.0013.2071.0000	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL ENCARGOS COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	30.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

550	27.812.0014.2075.0000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E DE L MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZEF	30.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
556	27.812.0014.2076.0000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E DE L INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES	8.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
540	13.392.0015.2074.0000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL INCENTIVO E PATROCINIO DE ATIVIDADES CULTURAIS	400.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-290.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
93	04.122.0002.2115.0000	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA MANUTENCAO DAS DESPESAS COM REC.DA SESSAO ONER	-115.000,00 F.R. Grupo: 1 721 05	
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
	721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019		
	999 000	Não se aplica		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

06.553.838/0001-99 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.88

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
127	12.361.0009.1006.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE Construção de Um Prédito Escolar - Padrão FNDE	-480.000,00 F.R. Grupo: 1 706 05	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	706	Transferência Especial da União		
	999 000	Não se aplica		
02 08 02	FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FUND			
211	12.361.0009.2029.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	-209.000,00 F.R. Grupo: 1 540 01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
244	10.301.0005.1159.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	-230.000,00 F.R. Grupo: 1 601 02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es		
	999 000	Não se aplica		
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
341	08.244.0011.1161.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIS Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	-91.000,00 F.R. Grupo: 1 665 04	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
424	04.122.0003.1041.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
459	15.451.0003.2061.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL ENCARGOS COM A CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	-254.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
460	15.452.0003.2064.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA	-125.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

06.553.838/0001-99 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.88

02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
502	25.752.0010.2068.0000	CIDADE ILUMINADA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	-105.000,00 F.R. Grupo: 1 751 05	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) -2.099.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
877.793.233-15

ID: 294836A4DA1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
CIDADE DO ENCANTO E DA FÉ

LEI Nº 481, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, no âmbito do Município de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, com a finalidade de intensificar as ações de imunização, ampliar a cobertura vacinal e promover o acompanhamento da situação vacinal de crianças e adolescentes matriculados nas instituições de ensino situadas no território municipal.

Art. 2º- O Programa Municipal de Vacinação nas Escolas observará o Calendário Nacional de Vacinação, as campanhas de imunização promovidas pelas autoridades sanitárias competentes e as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- São objetivos do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas:

I – Ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes no Município;

II – Facilitar o acesso dos estudantes às ações de vacinação, mediante atividades extramuros realizadas em ambiente escolar;

III – Identificar situações de atraso ou pendência vacinal, promovendo orientação adequada aos pais ou responsáveis legais;

IV – Fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais de saúde e educação;

V – Contribuir para a prevenção de doenças imunopreveníveis e para a proteção da saúde coletiva;

VI – Promover ações educativas sobre a importância da vacinação, da prevenção de doenças e do cuidado integral com a saúde de crianças e adolescentes.

CNPJ: 41.522.228/0001-29 RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO
89 9 8124 - 3800 MSANTACRUZDOSMILACRES@GMAI.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
CIDADE DO ENCANTO E DA FÉ

Art. 4º- O Programa será executado de forma articulada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a cooperação de escolas públicas estaduais e privadas situadas no território municipal, observada a legislação aplicável e a disponibilidade operacional dos serviços municipais de saúde.

Art. 5º- Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Coordenar, planejar e executar as ações de vacinação no âmbito do Programa;

II – Definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o cronograma de visitas às unidades escolares;

III – designar as unidades básicas de saúde, equipes de Atenção Primária à Saúde, equipes de vacinação ou profissionais habilitados responsáveis pela execução das atividades;

IV – Realizar a conferência da carteira ou caderneta de vacinação dos estudantes, quando apresentada;

V – Identificar atrasos, pendências ou oportunidades de atualização vacinal;

VI – Orientar os pais ou responsáveis legais sobre a necessidade de atualização da situação vacinal;

VII – Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis à vacinação;

VIII – Registrar as ações realizadas nos sistemas oficiais de informação em saúde, quando cabível;

IX – Adotar medidas de proteção, sigilo e segurança no tratamento dos dados pessoais utilizados para execução do Programa.

Art. 6º- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Apoiar a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Saúde;

II – Colaborar na organização das datas, horários e espaços adequados para realização das ações nas escolas da rede municipal;

III – Orientar as unidades escolares quanto ao envio de comunicação prévia aos pais ou responsáveis legais;

IV – Apoiar, quando necessário, a realização de atividades educativas voltadas à promoção da saúde e à importância da vacinação;

V – Zelar para que as ações do Programa ocorram sem prejuízo relevante ao calendário e às atividades escolares.

CNPJ: 41.522.228/0001-29 RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO
89 9 8124 - 3800 MSANTACRUZDOSMILAGRES@GMAI.COM

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VALMIR BARBOSA DE ARAUJO - ***.*46.213-** - 31/08/2026 16:01:56
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ADMAELTON BEZERRA SOUSA - ***.*93.233-** - 31/08/2026 16:01:43

(Continua na página seguinte)